



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 - CPL/PMC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - CPL/PMC PROCESSO Nº 12/2025

Aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, CEP nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<b>EMPRESA: NF CONSTRUTORA LTDA</b>	
<b>CNPJ: 10.731.608/0001-40</b>	<b>Telefone: (99)98148-0304</b>
<b>Endereço: Rua Floriano, nº 04, bairro Guanabara, Colinas-MA, CEP 65690-000.</b>	<b>E-mail: nf.construtora@hotmail.com</b>
<b>Representante Legal: FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO</b>	
<b>RG: 1219354993</b>	
<b>CPF: 003.869.683-57</b>	

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

NF	CONSTRUTORA	EIRELI	10.731.608/0001-40			
Total de Itens: 44   Valor Total: R\$ 1.775.482,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - Alça preformada	FIBRAS NET	Und	2.000,00	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
2	Armação secundária	TAF	Und	2.000,00	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5	Braço p/ luminária 1,5 M	CLARAO	Und	400,00	R\$ 92,30	R\$ 36.920,00
6	Braço p/ luminária 3 M	CLARAO	Und	100,00	R\$ 234,00	R\$ 23.400,00
7	Braço p/ luminária 4 M	CLARAO	Und	100,00	R\$ 250,25	R\$ 25.025,00
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cabo de alumínio 0,6/1 KV	BOREAL	M	7.500,00	R\$ 9,43	R\$ 70.725,00
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cabo de alumínio 0,6/1 KV	BOREAL	M	2.500,00	R\$ 9,43	R\$ 23.575,00
10	Cabo flexível PVC 750 V - 1,5 MM <sup>2</sup>	LAMESA	M	5.000,00	R\$ 2,47	R\$ 12.350,00
11	Cabo flexível PVC 750 V - 2,5 MM <sup>2</sup>	LAMESA	M	5.000,00	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00
13	Cabo flexível PVC 750 V - 6 MM <sup>2</sup>	LAMESA	M	5.000,00	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
14	Quadro de medição	FAME	Und	50,00	R\$ 46,78	R\$ 2.339,00
15	Caixa de medição	TAF	Und	50,00	R\$ 208,58	R\$ 10.429,00
16	Cartucho fusível	NEGRINI	Und	200,00	R\$ 24,86	R\$ 4.972,00
17	Chave de comando	MARGIRIUS	Und	200,00	R\$ 298,50	R\$ 59.700,00
18	Conector ampact	CARBOGRAFITE	Und	400,00	R\$ 5,88	R\$ 2.352,00
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Conector perfurante	INCESA	Und	7.500,00	R\$ 15,00	R\$ 112.500,00
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Conector perfurante	INCESA	Und	2.500,00	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00
21	Contator 40A	SORRANO	Und	50,00	R\$ 226,00	R\$ 11.300,00
22	Disjuntor 10 a 30A	TRAMONTINA	Und	100,00	R\$ 9,95	R\$ 995,00
23	Disjuntor 40 a 50A	TRAMONTINA	Und	100,00	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
24	Disjuntor 50A	TRAMONTINA	Und	100,00	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
25	Disjuntor 60A	TRAMONTINA	Und	100,00	R\$ 34,59	R\$ 3.459,00
26	Elo fusível 1H	TECH	Und	200,00	R\$ 2,95	R\$ 590,00
27	Elo fusível 3H	TECH	Und	200,00	R\$ 4,87	R\$ 974,00
28	Elo fusível 5H	TECH	Und	200,00	R\$ 4,55	R\$ 910,00
30	Lâmpada led 30W	BLUMENAU	Und	400,00	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
31	Lâmpada led 60W	BLUMENAU	Und	400,00	R\$ 48,16	R\$ 19.264,00
32	Luminária econômica	BLUMENAU	Und	100,00	R\$ 49,52	R\$ 4.952,00
33	Parafuso 200MM	CLARAO	Und	1.000,00	R\$ 9,06	R\$ 9.060,00
34	Parafuso 300MM	CLARAO	Und	1.000,00	R\$ 13,57	R\$ 13.570,00
35	Parafuso de máquina	CLARAO	Und	1.000,00	R\$ 16,24	R\$ 16.240,00
36	Parafuso com olhal	VONDER	Und	400,00	R\$ 23,81	R\$ 9.524,00
37	Reator VS 150W	INTRAL	Und	100,00	R\$ 73,49	R\$ 7.349,00
38	Reator VS 400W	INTRAL	Und	100,00	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
39	Reator vapor mercúrio	INTRAL	Und	100,00	R\$ 159,90	R\$ 15.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luminária em led 50W	G-LIGTH	Und	1.200,00	R\$ 224,99	R\$ 269.988,00
41	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luminária em led 50W	G-LIGTH	Und	400,00	R\$ 224,95	R\$ 89.980,00
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luminária em led 100W	G-LIGTH	Und	900,00	R\$ 317,30	R\$ 285.570,00
43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luminária em led 100W	G-LIGTH	Und	300,00	R\$ 317,30	R\$ 95.190,00
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luminária em led 150W	G-LIGTH	Und	450,00	R\$ 419,90	R\$ 188.955,00
45	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luminária em led 150W	G-LIGTH	Und	150,00	R\$ 419,90	R\$ 62.985,00
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Relé fotoelétrico NA RFT/82	EXATRON	Und	3.000,00	R\$ 33,00	R\$ 99.000,00
49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Relé fotoelétrico NA RFT/82	EXATRON	Und	1.000,00	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
50	Relé fotoelétrico NF	EXATRON	Und	200,00	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 1.775.482,00</b>

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços



para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:



- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 12 de Maio de 2025.

*Ivan Prudêncio da Silva*

\_\_\_\_\_  
**Ivan Prudêncio da Silva**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

*FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO*

\_\_\_\_\_  
**Francisco Jakson da Silva Noletto**  
Representante Legal da empresa NF  
CONSTRUTORA LTDA



contrato decorrente de procedimento ordinário de licitação para o objeto em epígrafe, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses a contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 21 de março de 2025. BASE LEGAL: art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Lidia Tajra Feitosa Melo, CPF sob o nº 027.343.483-73, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Sr. Clodoaldo Correa, inscrito no CPF nº 747.351.603-53, representante legal da empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI. Cajari (MA), 21 de março de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 154206f8444903e836ee9be6cfdc7caf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2025 - SAAE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2025

AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II, ART. 75 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025/CC

RATIFICO, na forma do Art. 75, inciso II, Art. 75 § 2º da Lei Federal Nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **F.W COSME DA SILVA - ME, CNPJ Nº 34.993.035/0001 - 90**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025/CC, com base legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa especializada em montagem de bombas submersas (0,5cv a 10cv) dos poços artesianos dos povoados e sede do município de Carolina - MA. Carolina - MA, 16 de maio de 2025. Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: a87a95bd1d2e3c97d3eaafbedb62244b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. Processo Administrativo Nº 07/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cedral, CNPJ nº 69.398.402/0001-92. CONTRATADA: ROYAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 11.415.406/0001-51. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da lei 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo para a Câmara Municipal de Cedral/MA. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01-PODER LEGISLATIVO; FUNÇÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL; SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa; PROGRAMA: 0001-Legislação Integrada; SUB-PROGRAMA: 2.001.0000 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal; ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025. VIGÊNCIA: 08 meses. VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Antenor Ferreira de Souza Junior - Presidente da Câmara Municipal de Cedral/MA.

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA  
Código identificador: 8e51854b088439a68a3942fcc8983532

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 - CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - CPL/PMC

PROCESSO Nº 12/2025

Aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, CEP nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

FOLHAS: 796  
PROC: 12 / 2025  
Ass: [assinatura]

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2025 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

- Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
- Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão**

**Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

EMPRESA: NF CONSTRUTORA LTDA	
CNPJ: 10.731.608/0001-40	Telefone: (99)98148-0304
Endereço: Rua Floriano, nº 04, bairro Guanabara, Colinas-MA, CEP 65690-000.	E-mail: nf.construtora@hotmail.com
Representante Legal: FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO RG: 1219354993 CPF: 003.869.683-57	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

NF CONSTRUTORA EIRELI   10.731.608/0001-40 Total de Itens: 44   Valor Total: R\$ 1.775.482,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Bossé - Alta preformada	FIBRAS NET	Und	3.000,00	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
2	Armação secundária	TAF	Und	2.000,00	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
5	Braço pr luminária 1,5 M	CLARAD	Und	400,00	R\$ 92,30	R\$ 36.920,00
6	Braço pr luminária 3 M	CLARAD	Und	100,00	R\$ 234,00	R\$ 23.400,00
7	Braço pr luminária 4 M	CLARAD	Und	100,00	R\$ 250,25	R\$ 25.025,00
8	[COTA AMPLA CONCORRENCIAL] - Cabo de alumínio 0,6/1 KV	BOREAL	M	7.500,00	R\$ 9,43	R\$ 70.725,00
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cabo de alumínio 0,6/1 KV	BOREAL	M	2.500,00	R\$ 9,43	R\$ 23.575,00
10	Cabo flexível PVC 750 V - 1,5 MM²	LAMESA	M	5.000,00	R\$ 2,47	R\$ 12.350,00
11	Cabo flexível PVC 750 V - 2,5 MM²	LAMESA	M	5.000,00	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00
13	Cabo flexível PVC 750 V - 6 MM²	LAMESA	M	5.000,00	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
14	Quadro de medição	FAME	Und	50,00	R\$ 46,78	R\$ 2.339,00
15	Caixa de medição	TAF	Und	200,00	R\$ 208,58	R\$ 41.716,00
16	Cartucho fusível	NEGRINI	Und	200,00	R\$ 24,86	R\$ 4.972,00
17	Chave de comando	MARGIRUS	Und	200,00	R\$ 298,50	R\$ 59.700,00
18	Conector impact	CARBOGRAFIT E	Und	400,00	R\$ 5,88	R\$ 2.352,00
19	[COTA AMPLA CONCORRENCIAL] - Conector perfurante	NCESA	Und	7.500,00	R\$ 15,00	R\$ 112.500,00
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Conector perfurante	NCESA	Und	2.500,00	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00

FOLHAS: 797  
PROC: 17  
ASS: [assinatura]  
2025

21	Contator 40A	SORRAVO	Und	50,00	R\$ 226,00	R\$ 11.300,00
22	Disjuntor 10 a 30A	TRAMONTINA	Und	100,00	R\$ 9,95	R\$ 995,00
23	Disjuntor 40 a 50A	TRAMONTINA	Und	100,00	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
24	Disjuntor 50A	TRAMONTINA	Und	100,00	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
25	Disjuntor 60A	TRAMONTINA	Und	100,00	R\$ 34,59	R\$ 3.459,00
26	Elo fusível 1H	TECH	Und	200,00	R\$ 2,95	R\$ 590,00
27	Elo fusível 3H	TECH	Und	200,00	R\$ 4,87	R\$ 974,00
28	Elo fusível 5H	TECH	Und	200,00	R\$ 4,55	R\$ 910,00
29	Lâmpada led 30W	BLUMENAU	Und	400,00	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
30	Lâmpada led 50W	BLUMENAU	Und	100,00	R\$ 48,16	R\$ 4.816,00
31	Luminária econômica	BLUMENAU	Und	100,00	R\$ 19,52	R\$ 1.952,00
32	Parafuso 200MM	CLARAO	Und	1.000,00	R\$ 9,06	R\$ 9.060,00
33	Parafuso 300MM	CLARAO	Und	1.000,00	R\$ 13,57	R\$ 13.570,00
34	Parafuso de máquina	CLARAO	Und	1.000,00	R\$ 16,24	R\$ 16.240,00
35	Parafuso com ojal	VONDER	Und	400,00	R\$ 23,81	R\$ 9.524,00
36	Reator VS 150W	INTRAL	Und	100,00	R\$ 73,49	R\$ 7.349,00
37	Reator VS 400W	INTRAL	Und	100,00	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
38	Reator vapor mercúrio	INTRAL	Und	100,00	R\$ 159,90	R\$ 15.990,00

40	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luminária em led 50W	G-LIGHT	Und	1.200,00	R\$ 224,99	R\$ 269.988,00
41	ECOTA RESERVADA ME/EPP] - Luminária em led 50W	G-LIGHT	Und	100,00	R\$ 224,85	R\$ 22.485,00
42	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luminária em led 100W	G-LIGHT	Und	300,00	R\$ 317,30	R\$ 95.190,00
43	ECOTA RESERVADA ME/EPP] - Luminária em led 100W	G-LIGHT	Und	300,00	R\$ 317,30	R\$ 95.190,00
44	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luminária em led 150W	G-LIGHT	Und	150,00	R\$ 419,90	R\$ 62.985,00
45	ECOTA RESERVADA ME/EPP] - Luminária em led 150W	G-LIGHT	Und	150,00	R\$ 419,90	R\$ 62.985,00
46	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Rele fotoeletrônico NA RFT/82	EXATRON	Und	3.000,00	R\$ 33,00	R\$ 99.000,00
47	ECOTA RESERVADA ME/EPP] - Rele fotoeletrônico NA RFT/82	EXATRON	Und	1.000,00	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
48	Rele fotoeletrônico NF	EXATRON	Und	200,00	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 1.775.482,00</b>	

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

1. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

1. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;
  1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.
  1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.
  2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços

1. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    1. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado,

conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. As quantidades previstas para os bens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

2. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

#### 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

FOLHAS: 798  
PROC: 12 | 2025  
ASS: [assinatura]

1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

1. For liberado;
2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

1. Pelo decurso do prazo de vigência;
2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

1. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
3. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:

#### 11. DAS ASSINATURAS

1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

1. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

#### 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 12 de Maio de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ORGAO GERENCIADOR	Francisco Jakson da Silva Noleto Representante Legal da empresa NF CONSTRUTORA LTDA
---	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 79c66a55795e772414e12b6057c29ff5

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 - CPL/PMC  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - CPL/PMC PROCESSO Nº 12/2025**

Aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, CEP nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas

FOLHAS: 799  
PROC: 12 | 2025  
ASS: [assinatura]